
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 001/2017

O CMDCA CONVOCA INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E/OU PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS OU CIVIS, DE CUNHO SOCIAL OU EDUCATIVO QUE ENVOLVAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, A INSCREVER-SE OU ATUALIZAR SEU REGISTRO CADASTRAL JUNTO A ESTE CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando a deliberação da Plenária de 19 de maio de 2017.

Considerando a Resolução CMDCA nº 02/2017 de 19 de Maio de 2017 onde aprova critérios para inscrição ou renovação de instituições ou programas/projetos no CMDCA-AT

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, bem como as Leis Municipais vigentes.

Considerando a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Considerando que a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata o ECA, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Considerando que o critério fundamental para justificar o registro de entidades não governamentais e de inscrição de programas no CMDCA (Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente) é a existência de projetos de atendimento, que se ajuste a qualquer forma de atendimento prevista no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), na perspectiva de Garantia de Direitos da criança e do adolescente.

Considerando que a competência para análise e julgamento das solicitações de registro é de competência única e exclusivamente do CMDCA, nos termos da lei, (ECA artigos 90 e 91) e caso necessário, em assuntos não abrangidos nesta, em reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMDCA, sendo posteriormente comunicadas ao Conselho Tutelar e ao Poder Judiciário.

Considerando que todas as solicitações serão cuidadosamente analisadas, para evitar que entidades que não sejam verdadeiramente voltadas à execução da política de atendimento a crianças e adolescentes, possam ser equivocadamente beneficiadas pelo sua inscrição no CMDCA e posteriormente talvez beneficiadas por recebimento de recursos advindos dos Fundos da Infância e da Adolescência.

Considerando que o registro de entidades neste conselho não tem apenas uma finalidade de cadastramento e legalização. O escopo do registro tem por objetivo a fiscalização conjunta com órgãos que compõe o sistema municipal, estadual e federal de proteção a criança e ao adolescente, o também conhecido Sistema de Garantia de Direitos (SGD) visando tomar providências contra quaisquer situações de

irregularidades que coloquem em risco os direitos de crianças e adolescentes em nosso Município;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, reunido ordinariamente em data de 19 de Maio de 2017, deliberou e vem tornar público por meio deste:

Artigo 1º. Convocar todas as instituições / entidades no âmbito do município de Almirante Tamandaré e/ou programas e projetos, governamentais ou da sociedade civil que exerçam atividades voltadas para as Crianças e Adolescentes que se enquadrem conforme **Resolução CMDCA nº 002/2017** de 19 de Maio de 2017, para atualizarem seus cadastros ou se inscreverem, a partir da publicação deste edital até **30 de Junho de 2017.**

Artigo 2º - Toda a documentação a ser apresentada, deverá ser entregue na Sede do CMDCA, via protocolo, encaminhada à secretaria executiva do conselho, sito a Rua Maurício Rosemann, 15 – Cachoeira – Alm. Tamandaré (Centro Administrativo da Cachoeira) até 30 de junho de 2017.

Artigo 3º - As normas para inscrição, renovação ou atualização, bem como a documentação necessária em cada caso estão contidas na Resolução CMDCA nº 002/2017 de 19 de fevereiro de 2017, e poderão ser encontradas na sede deste conselho, ou solicitadas pela internet por meio do endereço eletrônico oficial do conselho: cmdca@tamandare.pr.gov.br ou via telefone nos números 36998759/36998700.

Artigo 4º - Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Almirante Tamandaré, 19 de Maio de 2017.

ROBSON FRANCISCO DA COSTA

Vice-Presidente do CMDCA

Gestão 2017

Almirante Tamandaré/PR.

Publicado por:

Alessandro Sales de Lara

Código Identificador:D3CA1C09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/05/2017. Edição 1264

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>